

ANEXO II
QUADRO DO CARGO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E REQUISITO DE ACESSO

QUANT.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	REQUISITOS PARA INGRESSO
50	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; - Prevenir inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar; - Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de política administrativa; - Garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município; - Estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município; - Cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações; - Registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; - Atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância de vias públicas; - Orientar e regulamentar procedimentos, promover campanhas educativas, prevenir, socorrer e assistir à população de um modo geral; - Auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em fisco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo Secretário Municipal de Defesa Social; - Auxiliar no planejamento, coordenação e implementação de atividades de prevenção e combate a incêndios nos prédios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo; - Oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas; - Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; - Ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal; - Operar, orientar, fiscalizar e monitorar o trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos; - Notificar os infratores do Código de Trânsito Brasileiro, no que couber; - Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob a sua jurisdição; - Comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência; - Prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica; - Compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública; - Guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providência do setor; - Zelar pela economia do material pública e pela conservação do que for confiado à sua guarda; - Realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamento de controle semafórico; - Remover veículos avariados e outras transferências que se constituam em risco de acidentes; - Controlar e gerenciar as medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos padrões emanados da autoridade municipal; - Realizar patrulhamento de diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrados à promoção e educação para a cidadania; - Colaborar na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental, preservação da integridade física de autoridades municipais, auxílio às políticas estadual e federal, dentro dos limites constitucionais; - Desenvolver outras atividades correlatas. 	<p>Ensino Médio e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com permissão para dirigir, no mínimo, nas categorias A e B.</p>

Protocolo 1243931

LEI Nº 3.359, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VIANA O "DIA MUNICIPAL DA AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Viana, o "Dia Municipal da Associação dos Amigos dos Autistas do

Espírito Santo - AMAES Viana", a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 11 de janeiro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1243974